



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
MARACANAÚ



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2501056400100076301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Banco Agibank S.A.

**Nome Fantasia:** Banco Agibank (Agiplan)

**CPF/CNPJ:** 10.664.513/0001-50

**Endereço de Correspondência:** Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000

**Telefone Institucional:** (51) 3921-1000

**E-mail Institucional:** juridico@agibank.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/02/2025 às 09:45** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JOSÉ ALBERTO FERREIRA - **CNPJ/CPF:** 074.511.563-20

**Endereço:** Rua Coronel Antônio Ludugero - 35 - Jaçanaú - Maracanaú - CE - 61915-160

**Telefone:** (85) 98834-2063

**E-mail:** ALLBRTCARLO@GMAIL.COM

**Procurador(a):** CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA - **CPF:** 045.137.433-95

**Telefone:** (85) 98834-2063

**E-mail:** ALLBRTCARLO@GMAIL.COM

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MARACANAÚ**

A parte autora relata que é aposentada e constatou que, em sua folha de pagamento do mês de janeiro, houve um desconto sem o seu consentimento, no valor de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). Por meio de um extrato detalhado, identificou a empresa reclamada, Agibank, cujo CNPJ consta como 10.664.513/0001-50, como responsável pelos débitos indevidos.

Os débitos referem-se a dois empréstimos. O primeiro, de número de contrato 521829458, teve a data de inclusão em 19/12/2024, com o valor liberado de R\$ 17.890,84 (dezessete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), com início dos descontos em 01/2025. O segundo empréstimo, de número de contrato 523232183, teve a data de inclusão em 21/01/2025, com o valor liberado de R\$ 1.274,20 (mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 36,44 (trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com início dos descontos em 02/2025.

O consumidor afirma que não realizou a solicitação desses empréstimos e, por esse motivo, dirigiu-se até a delegacia mais próxima para registrar um Boletim de Ocorrência (Nº 205 - 262 / 2025). Posteriormente, compareceu à sede deste órgão para buscar a solução do problema de forma pacífica e eficaz.

**Pedido:** Diante exposto requer o consumidor, que seja cancelado o empréstimo e que seja estornado o valor descontado sem seu consentimento.

Maracanaú/CE, 31 de Janeiro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_

Nome do funcionário/responsável (legível): \_\_\_\_\_